



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.449/2022

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

Institui, no âmbito municipal, o "Programa Doadores do Futuro" e revoga a Lei nº 8.025, de 31 de março de 2014, que instituiu, no Calendário Oficial do Município, a Semana de Doação de Sangue, e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica instituída e inserida no Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal de Doação de Sangue", a ser comemorada na semana do dia 25 de novembro de cada ano.

§ 1º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

§ 2º Na semana municipal aludida no *caput* do art. 1º, instituir-se-á e executar-se-á o "Programa Doadores do Futuro", que tem a finalidade de promover maior conscientização ao corpo discente da rede de ensino do município de Franca, acerca da importância da doação voluntária de sangue.

Art. 2º Na semana municipal, ora aludida, poderão ser realizados eventos educativos, culturais e de lazer, com campanhas de doação voluntária, de sangue, aos alunos da rede pública de ensino, objetivando maior sensibilização e mobilização da população para a



seriedade do tema, podendo contar com a coordenação do Núcleo de Hemoterapia do município de Franca para tais finalidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a programação e as atividades da "Semana Municipal de Doação de Sangue", com ações que priorização:

- I -** a elaboração de política municipal de doação de sangue;
- II -** elaboração e distribuição de materiais educativos e de campanhas para conscientização;
- III -** oportunizar a discussão permanente sobre a questão de doação e reserva no banco de sangue.

Art. 4º As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 8.025, de 31 de março de 2014.

Câmara Municipal de Franca, 31 de maio de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2º Secretário